



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 167/2004

O Projeto de Lei n.º 167/2004, de autoria do Prefeito Municipal, que *Prorroga prazos para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de Serviços Públicos, relativos ao Exercício 2004*, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2004.


Clodoaldo José Borges
Presidente


Wanderley Pereira de Faria
Membro


Leonardo Costa de Almeida
Membro

Aprovado em 17/5/04

per unanimidade


Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 167/2004.

Prorroga prazos para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de Serviços Públicos, relativos ao Exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas de serviços públicos, exercício 2004, previstos na Lei n.º 1.414, de 30 de março de 2004, fixando os novos vencimentos da seguinte forma:

I – à vista, em uma única parcela, com desconto de 15% (quinze por cento), até o dia 25 de maio de 2004; ou

II – em três parcelas, sem descontos, com vencimento em dia 25 de cada mês, sendo a primeira em 25 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de maio de 2004.

JOSÉ MAURO STÁBILE
Prefeito Municipal